**COMUNICADO**

A **SUBSECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO ESPÍRITO SANTO (SESD/ES)**, vinculada à **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH/ES)**, no uso das competências definidas no Decreto Estadual 4195-R, de 29 de dezembro de 2017,e considerando a necessidade imperiosa de adoção de medidas restritivas para conter a aceleração do contágio do COVID-19 no território estadual, publicou, em março de 2020, quatro instruções normativas que tratavam do funcionamento do Centro de Acolhimento e Atenção Integrada sobre Drogas (CAAD) e das Comunidades Terapêuticas credenciadas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo. Em 23 de março de 2020, as atividades *in loco* do CAAD foram suspensas provisoriamente, conforme consta no Decreto Estadual Nº 4.605-R, de 20 de março de 2020, Art. 2º, Inciso III.

Diante do atual cenário de saúde coletiva vivenciado em todo o território nacional – e mundial – e do fato de que o Estado do Espírito Santo já registra casos de transmissão comunitária do COVID-19, entende-se prudente, visando o bem-estar e melhores condições de saúde de todos, que as medidas restritivas sejam mantidas.

Dessa forma, a SESD comunica que o CAAD permanece com as atividades suspensas provisoriamente por 15 (quinze) dias e reitera as Instruções Normativas SESD Nº 01, Nº 03 e Nº 04, de março de 2020, sobre o funcionamento e atividades de apoio, orientação, fiscalização e supervisão às Comunidades Terapêuticas credenciadas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 20 de março de 2020.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**

Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD